



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Amargosa - BA

Sexta-feira • 20 de dezembro de 2019 • Ano II • Edição Nº 3170



QR CODE

SUMÁRIO

DGP - DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS	2
ATOS OFICIAIS	2
PROCESSO ELEITORAL (ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 1/2019)	2
GP - GABINETE DO PREFEITO	3
ATOS OFICIAIS	3
LEI (Nº 556/2019)	3
LEI (Nº 557/2019)	4
LEI (Nº 558/2019)	5
RESOLUÇÃO (Nº 17/2019)	7
RESOLUÇÃO (Nº 18/2019)	8
SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	10
LICITAÇÕES E CONTRATOS	10
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2019)	10

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR

<http://pmamargosaba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: DGP - DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

PROCESSO ELEITORAL (ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 1/2019)



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Amargosa

CNPJ: 13.825.484/0001-50 – Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000

TEL. (75) 3634-3977 – Email: dgp-amargosa@amargosa.gov.br

**Relação Preliminar dos Candidatos Inscritos para Compor a Comissão
Permanente de Avaliação Especial de Estágio Probatório – CPA**

NOME	CARGO	MATRÍCULA
Carlos Cerqueira da Silva Souza	Guarda Civil Municipal	662341
Jacqueline Borges de Jesus Sena	Secretário Escolar	65223
Nélia Roque dos Santos	Encarregado de Serviços Gerais	663659
Ricardo Henrique de Souza Borges	Arquiteto	663494

Comissão Eleitoral

Presidente

ÓRGÃO/SETOR: GP - GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

LEI (Nº 556/2019)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000

Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

LEI Nº 556, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

*Denomina a 5ª Travessa Dr. Aloísio Borges,
como Rua Neuza Cruz dos Santos (D.
Neuza do Picolé) e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada Rua Neuza Cruz dos Santos a 5ª Travessa Dr. Aloísio Borges, Bairro Santa Rita, Município de Amargosa-Bahia.

Art. 2º. O Poder Executivo providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a devida comunicação aos correios e outros órgãos públicos e privados de interesse público.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento previsto para Secretaria Municipal de Administração, suplementada se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Amargosa-BA, 20 de dezembro de 2019.

JULIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito Municipal

LEI (Nº 557/2019)



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

LEI Nº 557, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

Denomina a 6ª Travessa Dr. Aloísio Borges, como Rua Cândido Andrade Azevedo (Candinho da Pipoca) e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada Rua Cândido Andrade Azevedo (Candinho da Pipoca) a 6ª Travessa Dr. Aloísio Borges, Bairro Santa Rita, Município de Amargosa-Bahia.

Art. 2º. O Poder Executivo providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a devida comunicação aos correios e outros órgãos públicos e privados de interesse público.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento previsto para Secretaria Municipal de Administração, suplementada se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Amargosa-BA, 20 de dezembro de 2019.

JULIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito Municipal

LEI (Nº 558/2019)



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

LEI Nº 558, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

Institui a Semana Municipal da Agricultura Familiar, no âmbito do Município de Amargosa-BA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a Semana da Agricultura Familiar, no âmbito do Município de Amargosa-BA, a ser realizada anualmente, na semana do dia 24 de julho, dia em que foi publicada a Lei Federal nº 11326/2006, que estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais.

Parágrafo único. A semana, destacada no *caput* deste artigo, passará a constar no Calendário Oficial de Eventos do Município de Amargosa-BA.

Art. 2º. São objetivos fundamentais da Semana Municipal da Agricultura Familiar à demonstração das vantagens econômicas, ecológicas, e sociais do modelo sustentável da agricultura familiar, bem como a aplicação dos conhecimentos técnicos dos produtores rurais.

Art. 3º. Semana Municipal da Agricultura Familiar terá como finalidade:

I – sensibilizar os moradores quanto ao tema e homenagear os agricultores familiares da região;

II – dar incentivos para que sejam criadas políticas públicas que fortaleçam a agricultura familiar;

III – estimular a apoiar o crescimento da agricultura familiar, bem como, apoiar as opções associativas e cooperativas de produção, gestão e comercialização;



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

IV – proporcionar alternativas para o agricultor familiar; e

V – estabelecer um local onde os agricultores possam estar discutindo assuntos da região concernentes a agricultura familiar e a sua evolução.

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal poderá realizar parcerias com outras entidades e órgãos públicos, bem como com Organizações da Sociedade Civil, Fundações de Direito Público e Privado e Instituições de Ensino, com o escopo de proporcionar ações e objetivos previstos nesta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Amargosa-BA, 20 de dezembro de 2019.

JULIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO (Nº 17/2019)



CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL
DE **AMARGOSA**

Lei Municipal Nº 43/96 e alterado pela Lei Municipal Nº 133/01

RESOLUÇÃO Nº 17 DE 17 de Dezembro de 2019 – CMAS

“Dispõe sobre Prorrogação do mandato do CMAS biênio 2017/2019 ate 09 de janeiro de 2020 que será a data da posse do novos membros “

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AMARGOSA-CMAS, Controle Social da Política Pública de Assistência Social deste município, no uso de suas competências e em consonância com as determinações colegiadas definidas em reunião ordinária dia 17 de Dezembro de 2019.

R E S O L V E:

Prorrogar o mandato biênio 2017/2019 ate dia 09 de Janeiro de 2019 que será a data da posse do novo colegiado.

Elisabete Silveira Caldas

Presidente do CMAS

Casa da Cidadania - Rua 15 de Novembro, nº 27, Centro – Amargosa - BA.
E-mail: casadacidadaniaamargosa@gmail.com/cidadania@amargosa.ba.gov.br
Tel: (75) 3634 3977 - Ramal: 238

RESOLUÇÃO (Nº 18/2019)



CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL
DE **AMARGOSA**

Lei Municipal Nº 43/96 e alterado pela Lei Municipal Nº 133/01

RESOLUÇÃO Nº 18 DE 17 de Dezembro de 2019 – CMAS

“Dispõe sobre instituições da Sociedade Civil e representantes dos Usuários do SUAS, Eleitos para Compor o Conselho Municipal de Assistência Social de Amargosa-CMAS no Mandato Biênio 2020/2022.”

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AMARGOSA-CMAS, Controle Social da Política Pública de Assistência Social deste município, no uso de suas competências e em consonância com as determinações colegiadas definidas em reunião ordinária dia 17 de Dezembro de 2019.

CONSIDERANDO A resolução de nº15 que dispõe sobre o edital de Convocação do Novo Fórum de eleições dos Representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal de Assistência social.

CONSIDERANDO a resolução de nº15 Art.5 Inscrição para eleição na representação Usuários do SUAS , ouve ausência de uma inscrição.

R E S O L V E:

Publicar os nomes das instituições da Sociedade Civil e representantes dos Usuários do SUAS que foram eleitos dia 17/12/2019 no Fórum de eleições para compor o Conselho Municipal de Assistência Social de Amargosa- CMAS no mandato Biênio 2020/2022

Casa da Cidadania - Rua 15 de Novembro, nº 27, Centro – Amargosa - BA.
E-mail: casadacidaniaamargosa@gmail.com/cidadania@amargosa.ba.gov.br
Tel: (75) 3634 3977 - Ramal: 238



CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL
DE **AMARGOSA**

Lei Municipal Nº 43/96 e alterado pela Lei Municipal Nº 133/01

1. CÁRITAS DIOCESANA DE AMARGOSA- CNPJ – 135.619.72/0001-05

1. ASSOCIAÇÃO DE FAMILIARES E AMIGOS DE PESSOAS ESPECIAIS-
AFAGO- CNPJ – 10.958.039/0001-70

USUARIOS DO SUAS- GEYSA CONCEIÇÃO DE SANTANA

Houve ausência de uma da inscrita para concorrer a vaga de Representante dos Usuários do SUAS , sendo eleita a inscrita presente Geysa Conceição de Santana , portanto fica determinado que qualquer interessado dos usuários do SUAS do Município de Amargosa Portando o numero do NIS , poderá se inscrever na Casa da Cidadania , situado na Rua 15 de novembro nº27, Centro de Amargosa-Ba ate dia 07/01/2020 e apresentar na próxima reunião do CMAS que ira acontecer as 9;30h do dia 09/01/2020 para o Fórum de eleição e escolha para compor o CMAS a representação dos Usuários do SUAS como **suplente**.

Elisabete Silveira Caldas

Presidente do CMAS

Casa da Cidadania - Rua 15 de Novembro, nº 27, Centro – Amargosa - BA.
E-mail: casadacidaniaamargosa@gmail.com/cidadania@amargosa.ba.gov.br
Tel: (75) 3634 3977 - Ramal: 238

ÓRGÃO/SETOR: SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2019)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2019

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução da construção da Escola Municipal Professora Rosalina Souza Bittencourt - escola padrão de 06 salas - FNDE, no município de Amargosa - Bahia, pelo tipo de licitação menor preço, segundo o regime de execução de empreitada por preço global.

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Considerando tudo quanto relatado no Processo Administrativo nº 064/2019, Tomada de Preços nº 017/2019, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia especializada para execução da construção da Escola Municipal Professora Rosalina Souza Bittencourt - escola padrão de 06 salas - FNDE, no município de Amargosa - Bahia, segundo o regime de execução de empreitada por preço global, que esta Licitação atendeu a todos os requisitos do instrumento convocatório e aos preceitos da Lei nº 8.666/93, decido **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a licitação para a empresa **DSB CONSTRUÇÕES EIRELI**, CNPJ Nº 23.037.845/0001-57, com o valor **R\$ 1.939.306,90** (um milhão novecentos e trinta e nove mil e trezentos e seis reais e noventa centavos). Fica convocado o vencedor desta Licitação a comparecer no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Amargosa, situado no mesmo endereço do item X do Edital, para assinar o contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei federal nº 8.666/93.

Registre-se. Publique-se.

Amargosa/BA, 20 de dezembro de 2019.

Júlio Pinheiro dos Santos Júnior

Prefeito Municipal